



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

RESOLUÇÃO Nº 009, de 13 de julho de 2021.

Revogar e Substituir a Resolução nº 008/2016 que dispõe sobre os critérios para concessão de Inscrição/Renovação/Manutenção, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e seus respectivos programas de atendimento.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n. 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações:

CONSIDERANDO: o contido na Lei Federal n. 10741, de 1º de outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, em seus artigos 46, 47, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II;

CONSIDERANDO: ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direito ao idoso;

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências; e

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 57 de 26 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, e suas alterações.

CONSIDERANDO: a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada no dia 13 de julho do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR E SUBSTITUIR a Resolução nº 008/2016 que estabelece critérios para inscrição de organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e seus respectivos programas de atendimento, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Parágrafo Único. O Certificado de Inscrição a ser concedido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, terá prazo de validade por 2 (dois) anos, sendo obrigatória a atualização anual dos documentos no primeiro quadrimestre de cada exercício, de acordo com o estabelecido na presente normatização, conforme artigo 8º.

Art. 2º Somente deverão solicitar e obter Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, as organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

lucrativos, que atuem no Atendimento e Defesa dos Direitos do Idoso, apresentando seus respectivos programas de atuação de acordo com o disposto nos artigos: 46, 47, 48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso – Lei Federal n. 10741/03.

Art. 3º Para a concessão da respectiva inscrição as organizações, programas e serviços de atendimento ao idoso, devem observar os seguintes requisitos, conforme disposto no artigo 48 do Estatuto do Idoso:

- I - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II - apresentar objetivos estatutários e planos de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso, descritos nos artigos 1º ao 42, e ainda, com a Política Municipal do Idoso (Lei nº 57 de 26 de outubro de 2001) e suas alterações;
- III - estar regularmente constituída conforme o artigo 6º;
- IV - demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

§1º – Os dirigentes deverão apresentar Declaração de Antecedentes Criminais;

§2º - Os dirigentes deverão apresentar Certidões Negativas, de âmbito Estadual, Federal, Cível e Criminal.

§3º – As organizações não governamentais, sem fins lucrativos e fundações, devem ainda, observar as disposições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:

a) Organizações não governamentais, com ou sem fins lucrativos:

- I – Solicitação formal de inscrição de programa no CMDI (anexo I);
- II – Formulário fornecido pelo CMDI, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização (anexo IV);
- III – Cópia do estatuto da entidade mantenedora registrado no cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- IV – Cópia de ata de fundação da entidade mantenedora;
- V – Cópia do Regimento interno;
- VI - Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, devidamente atualizado;
- VII - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

VIII - Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização (orientações de preenchimento no anexo VI);

IX - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento (orientações de preenchimento no anexo VI);

X - Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com o que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, inciso I.

XI - Cópia da ata de Eleição e Posse da atual Diretoria da entidade mantenedora, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

XII – Em caso de entidade com fins lucrativos a cópia do Contrato Social registrado em cartório.

b) Organizações governamentais, programas e serviços de atendimento das políticas públicas básicas de atenção ao idoso;

I - ficha de inscrição para cada programa desenvolvido (anexo V);

II – Alvará de Localização e Funcionamento, devidamente atualizado;

IV - Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização;

V - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento.

Art. 5º O pedido de inscrição deverá ser apresentado diretamente no protocolo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, situado à Rua Coronel Oliveira, n. 274, Centro, no horário de funcionamento da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único. Não será recebida documentação incompleta, em hipótese alguma, objetivando a agilização na análise, emissão de parecer e conclusão do processo, para a concessão de certificação de inscrição, conforme o que preceitua a lei.

Art. 6º Os serviços prestados pela Secretaria Executiva do CMDI e pelo próprio CMDI são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros para tratar de assuntos de interesse da organização, relativos ao processo de solicitação de inscrição junto a esse órgão.

Art. 7º A requerente poderá solicitar vistas ao processo, por meio de ofício dirigido à diretoria executiva do CMDI, que no prazo de dez dias úteis enviará a resposta à requerente, através de ofício em igual prazo.

Art. 8º São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de renovação ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

a) Organizações não governamentais, com ou sem fins lucrativos:

- I – Solicitação formal de inscrição de programa no CMDI (anexo I);
- II – Formulário fornecido pelo CMDI, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização (anexo IV);
- III – Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização (orientações no anexo VI);
- IV – Demonstrativo Contábil;
- V – Cópia do Regimento interno;
- VI - Cópia da ata de Eleição e Posse da atual Diretoria da entidade mantenedora, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- VII – Certidão de antecedentes Criminais dos dirigentes das entidades;
- VIII - Documentos da representação legal: Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos membros da atual diretoria;
- IX - Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, devidamente atualizado;
- X - Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com o que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, inciso I.
- XI – Declaração que não houve alteração estatutária na entidade e se houve, apresentar cópia do estatuto alterado;
- XII – Em caso de entidade com fins lucrativos a cópia do Contrato Social;
- XIII - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento (orientações no anexo VI);

c) Organizações governamentais, programas e serviços de atendimento das políticas públicas básicas de atenção ao idoso;

- I - ficha de inscrição para cada programa desenvolvido (anexo V);
- II – Alvará de Localização e Funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
- IV - Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização (orientações no anexo VI);
- V - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento (orientações no anexo VI).

Art. 9º Para a manutenção do Certificado de Inscrição, as organizações não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e os programas e serviços governamentais, deverão cumprir com as seguintes formalidades:



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

I - sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da organização, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da diretoria executiva, representante legal da organização, ou ainda, de proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, esta deverá comunicar ao CMDI, por meio de ofício, endereçado ao presidente do órgão, imediatamente após a alteração ocorrida;

II - apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo CMDI;

III - atender criteriosamente o estabelecido no artigo 1º, parágrafo único, da presente resolução.

Art. 10º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso efetuará visitas às organizações não governamentais, e aos programas e serviços da área governamental, objetivando verificação do atendimento e da atuação junto ao idoso, conforme o que preceitua o Estatuto do Idoso.

Art. 11º. A realização da visita é condicionante para a emissão do parecer conclusivo na análise do processo, sem a qual não será emitida a certificação de inscrição nesse órgão.

Art. 12º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Wilson Della Giustina

Presidente do CMDI

Resolução nº 08, de 24 de julho de 2019.

Publicada em: ____/____/____.

Edição DOM nº _____